



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir
despesas contábeis do CONSEPRO de Canudos
do Vale - RS”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de contabilidade do Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Canudos do Vale – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 43.758.430/0001-80, entidade sem fins econômicos, com sede no Município, cujo objeto é a colaboração com os órgãos de segurança pública visando maior eficiência e presteza nas ações de defesa da ordem e segurança da comunidade.

Parágrafo Único - O Valor máximo anual autorizado por esta Lei, é de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago diretamente ao escritório responsável pela contabilidade do CONSEPRO, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal da devida prestação dos serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações constantes nos orçamentos municipais de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 19 de Abril de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração